

## A. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

REFERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO: CUAMM/AID 012590/06/0-PROTECT/07

Concurso aberto/tender pelo: “Fornecimento de Medicamentos e Reagentes”

Projeto: **PROTEGER – Proteção da saúde pediátrica através de um maior acesso a serviços de saúde materno-infantil, cuidados intensivos neonatais e de emergência de qualidade AID 012590/06/0 financiado pela Agência Italiana de Cooperação ao Desenvolvimento.**

Ao apresentar uma proposta, os proponentes aceitam integralmente e sem reservas as condições gerais e especiais que regem o presente contrato como única base do presente processo de concurso, independentemente das suas próprias condições de venda, a que renunciam. Considera-se que o proponente leu atentamente e aceitou todos os formulários, instruções, disposições contratuais e especificações que integram o presente processo de concurso. Se o proponente não tiver apresentado, dentro do prazo fixado, todas as informações e todos os documentos necessários, a sua proposta será excluída. Não serão aceites quaisquer observações na proposta em relação ao processo de concurso. As reservas eventualmente apresentadas poderão implicar a rejeição imediata da proposta, não sendo dado seguimento ao processo de avaliação da mesma.

### Bens a serem fornecidos

Os fornecimentos solicitados pela autoridade contratante estão descritos nos termos e referências e nas especificações técnicas que constituem a parte B do presente processo do convite fechado à apresentação de propostas.

#### 1. Fornecimento objecto do concurso

1.1 O objeto do presente concurso é o fornecimento ao contratante dos seguintes produtos, repartidos em dos Lotes:

**Lote 1: Fornecimento de Medicamentos para Beira e Maputo (ver lista específica no Annex II e III)**

**Lote 2: Fornecimento de Reagentes para Beira e Maputo (ver lista específica no Annex II e III)**

1.2 Os itens referidos deverão ser entregues nos lugares especificados (Maputo e Beira, Sofala) mediante **Incoterm DDP**, para fornecedores sedeados em Moçambique, num prazo de 15 dias uteis contados a partir da data de notificação da adjudicação e dos relativos Ordens de compra.

Os fornecimentos devem corresponder plenamente às especificações técnicas indicadas no processo de concurso (anexo técnico) e, nomeadamente, respeitar quantidades, medidas e outras instruções.

#### 2. Calendário

	DATA	HORA*
Data-limite para solicitar esclarecimentos à autoridade contratante	20/11/2023	16:00

<b>Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela autoridade contratante</b>	27/11/2023**	-
<b>Data-limite para a apresentação das propostas</b>	08/12/2023	15:00
<b>Sessão de abertura das propostas</b>	11/12/2023	10:30
<b>Notificação da adjudicação ao proponente seleccionado</b>	03/01/2024**	-

**\*As horas são indicadas na hora local do país da autoridade contratante**

**\*\*Data provisória**

### **3. Participação**

A participação ao presente concurso de fornecimentos de serviços está aberta a todos os fornecedores interessados e que cumpram os critérios requeridos.

3.1 A participação no concurso está aberta em igualdade de circunstâncias a todas as pessoas singulares e pessoas coletivas (que participem individualmente ou em grupo – consórcio – de proponentes) efetivamente estabelecidas num dos Estados-Membros da União Europeia, num Estado ACP ou num país ou território autorizado pelo Acordo de Parceria ACP-CE, ou num país ou território elegível em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 236/2014 [Países e Territórios Ultramarinos (PTU) e Estados-Membros da OCDE]. A participação no concurso está igualmente aberta a organizações internacionais. Todos os fornecimentos no âmbito deste contrato devem ser originários de um ou mais desses países. Contudo, podem ser originários de qualquer país se o montante dos fornecimentos a adquirir (como um todo ou, se dividido em lotes, por lote) for inferior a 100 000 EUR.

3.2 Estas condições são aplicáveis a todos os nacionais desses Estados e a todas as entidades jurídicas, sociedades ou parcerias efetivamente estabelecidas nesses Estados. Para demonstrar o cumprimento desta regra, os proponentes que sejam pessoas coletivas devem apresentar os documentos exigidos por força da legislação nacional desse país.

3.3 As condições de elegibilidade referidas nos pontos 3.1. e 3.2. são igualmente aplicáveis a todos os membros de uma empresa comum/consórcio, todos os subcontratantes, bem como a todas as entidades a cujas capacidades o proponente recorre para os critérios de seleção. Todos os proponentes, membros de uma empresa comum ou de um consórcio, todas as entidades que proporcionem capacidades, todos os subcontratantes que executem mais de 10 % das prestações devem provar que cumprem estas condições. Devem demonstrar a sua elegibilidade através de um documento datado de há menos de 1 ano em relação ao prazo para a apresentação das propostas, elaborado em conformidade com a legislação ou a prática nacional, ou uma cópia dos documentos originais relativos à constituição e/ou à situação jurídica da sua sociedade, comprovativos do respetivo local de registo e/ou da sua sede social, bem como, caso seja diferente, da sua administração central. A entidade adjudicante pode aceitar outra prova satisfatória do cumprimento destas condições.

3.4 As pessoas singulares ou coletivas não estão autorizadas a participar neste concurso nem poderão ser adjudicatárias de um contrato se se encontrarem numa das situações referidas nos pontos 2.4 (Medidas restritivas da UE), 2.6.10.1 (Critérios de exclusão) ou 2.6.10.1.2 (rejeição de participação num concurso) do guia prático. Se o fizerem, a sua proposta será considerada inadequada ou irregular, respetivamente. Nos casos enumerados no ponto 2.6.10.1 do guia prático, os proponentes também podem ser excluídos dos procedimentos financiados pela UE e sujeitar-se a sanções financeiras de montante até 10 % do valor total do contrato em conformidade com o Regulamento Financeiro em vigor.

Estas informações podem ser publicadas no sítio Web da Comissão, em conformidade com o Regulamento Financeiro em vigor. Os proponentes devem apresentar declarações sob compromisso de honra que demonstrem que não se encontram em nenhuma destas situações de exclusão. Tais declarações devem abranger todos os membros das empresas comuns e consórcios. Os proponentes que prestem falsas declarações poderão igualmente incorrer em sanções financeiras e ser excluídos, conforme previsto no Regulamento Financeiro em vigor. As respetivas propostas serão consideradas irregulares.

As situações de exclusão acima referidas aplica-se igualmente a todos os parceiros de uma empresa comum/consórcio, todos os subcontratantes e fornecedores do proponente, bem como a todas as entidades a cujas capacidades o proponente recorre para os critérios de seleção. A pedido da autoridade contratante, o proponente/contratante deve apresentar uma declaração do subcontratante previsto atestando que não se encontra em nenhuma das situações de exclusão. Em caso de dúvida sobre esta declaração sob compromisso de honra, a autoridade contratante solicita a prova documental de que o subcontratante não se encontra em nenhuma das situações de exclusão.

3.5 Para poderem participar no presente concurso, os proponentes devem provar à autoridade contratante que satisfazem as condições jurídicas, técnicas e financeiras exigidas e que possuem a capacidade e os recursos necessários para executar eficazmente o contrato.

#### **4. Origem**

Todos os fornecimentos previstos neste contrato podem provir de qualquer país.

#### **5. Tipo de contrato**

Contrato Quadro por Preço unitário

#### **6. Moeda**

As propostas devem ser apresentadas em MZN (meticais)

#### **7. Prazo de validade das Propostas**

Os proponentes ficam vinculados pelas suas propostas durante **120 dias** a contar da data-limite para a apresentação das propostas

#### **8. Lotes**

8.1 O proponente pode apresentar uma proposta para um único lote, vários lotes ou todos os lotes.

8.2 Cada lote será objeto de uma adjudicação distinta.

8.3 A adjudicação dos itens previstos em cada um dos Lotes será fracionada apenas no caso em que nenhum dos fornecedores esteja em condições de fornecer um determinado lote completo, ou no caso em que alguns bens incluídos num certo lote tenham custos manifestamente não proporcionados em relação aos custos apresentados nas outras propostas.

8.4 Na sua proposta, o proponente pode incluir o desconto global que estaria disposto a conceder caso lhe fossem adjudicados todos ou uma parte dos lotes relativamente aos quais apresentou uma proposta. O desconto deve ser claramente indicado para cada lote, por forma a poder ser anunciado durante a sessão de abertura das propostas.

8.5 A adjudicação será realizada por lotes, no entanto, a autoridade contratante escolherá a solução global mais favorável, tendo em conta os descontos eventualmente propostos.

#### **9. Língua das propostas**

A proposta, os documentos relacionados com a proposta e toda a correspondência trocada entre o proponente e a autoridade contratante devem ser redigidos em português.

## 10. Apresentação de Propostas

As propostas devem ser enviadas à autoridade contratante até a data limite de **08/12/2023**, às **15.00 h locais**. As propostas devem incluir todos os documentos exigidos no ponto 11 das presentes instruções e ser enviadas:

- **QUER** por correio ou por serviços de entrega, caso em que faz fé o carimbo dos correios ou a data do recibo de entrega<sup>1</sup> a:

Escritório CUAMM – Médicos com Africa  
AV. Mártires da Machava, 859  
Maputo, Moçambique

Ou

Escritório CUAMM – Médicos com Africa  
AV. Mártires da Revolução, 654  
Beira, Moçambique

- **QUER** diretamente entregues em mão pelo participante ou por um agente encarregue nas instalações da autoridade contratante, contra entrega de um recibo assinado e datado, caso em que faz fé o aviso de recepção, a:

Escritório CUAMM – Médicos com Africa  
AV. Mártires da Machava, 859  
Maputo, Moçambique

Ou

Escritório CUAMM – Médicos com Africa  
AV. Mártires da Revolução, 654  
Beira, Moçambique

De segunda até sexta-feira, entre as 8.00 h e as 16.00 h.

### **As propostas apresentadas por qualquer outro meio não serão consideradas**

A autoridade contratante pode, por razões de eficiência administrativa, rejeitar os pedidos ou propostas apresentados em tempo útil ao serviço postal mas recebidos, por qualquer razão que escape ao controlo da autoridade contratante, após a data efetiva de aprovação do relatório de pré-seleção ou do relatório de avaliação, se a aceitação de candidaturas ou propostas que foram apresentadas em tempo útil mas recebidas tardiamente atrasar consideravelmente o processo de avaliação ou puser em causa as decisões já tomadas e notificadas.

As propostas devem ser apresentadas utilizando envelope fechado.

No envelope exterior devem figurar as seguintes informações:

- a) O endereço para a apresentação das propostas acima indicado;
- b) O código de referência do concurso (ou seja, **CUAMM/AID 012590/06/0-PROTECT/07**);
- c) A expressão «Não abrir antes da sessão de abertura das propostas»
- d) O nome do proponente.

---

<sup>1</sup> Recomenda-se a utilização de correio registado, no caso de o carimbo do correio não ser legível.

As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

### **11. Conteúdo das propostas**

O incumprimento dos requisitos a seguir referidos constitui um vício de forma que pode implicar a rejeição da proposta. Todas as propostas apresentadas devem satisfazer os requisitos do processo do concurso e incluir:

#### **Parte 1: Proposta técnica**

Uma descrição minuciosa dos fornecimentos objeto do concurso em conformidade com as especificações técnicas

A proposta técnica deve ser apresentada com base na minuta correspondente (anexos II+III\*, proposta técnica) a que podem ser acrescentadas folhas para a apresentação dos pormenores necessários.

E' pedida uma amostra dos medicamentos

#### **Parte 2: Proposta financeira**

Uma proposta financeira calculada numa base Incoterm DDP para fornecedores sedeados em Moçambique, para os fornecimentos objeto do concurso.

A proposta financeira deve ser apresentada com base na minuta correspondente (anexo IV\*, repartição do orçamento) a que podem ser acrescentadas folhas para a apresentação dos pormenores necessários.

Os participantes deverão especificar o preço total da oferta, incluindo os preços dos materiais e dos serviços ancilares (**transporte ate BEIRA, Sofala e ate Maputo –garantia – data de expiração, manutenção ordinária etc**)

#### **Parte 3: Documentação**

A apresentar com base nos modelos em anexo\*:

- O formulário de apresentação da proposta para um contrato de fornecimento, juntamente com o seu anexo 1 «Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e aos critérios de seleção», devidamente preenchidos;
- Certificados a meio dos últimos exercícios financeiros (modelo M20/M22 ou balanços dos últimos 2 anos)
- Os dados referentes à conta bancária para depósito dos pagamentos (ficha de identificação financeira), juntamente com carta de Abono ou acesso ao credito do Banco de referencia
- A ficha de identificação Jurídica
- Alvará ou Registro Comercial, documentos da empresa (juntamente com Quitações, NUIT; registros.) Alvará Sanitário importação e distribuição de produtos farmacêuticos

Observações:

Os proponentes devem respeitar esta ordem de apresentação.

No anexo\* figuram os formulários e modelos do processo de concurso. Estes formulários estão igualmente disponíveis em: <http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?group=C>

## 12. Impostos ou outros encargos

As disposições fiscais e aduaneiras aplicáveis são as seguintes: Os preços deverão incluir qualquer imposto /encargo fiscal previsto em Moçambique.

## 13. Informações complementares antes da data-limite para apresentação das propostas

O processo de concurso deve ser suficientemente claro para evitar pedidos de esclarecimento no decurso do processo por parte dos candidatos. Se a autoridade contratante, quer por iniciativa própria, quer em resposta a um pedido de um candidato incluído na lista restrita, comunicar informações adicionais sobre o processo de concurso, deve comunicar ao mesmo tempo essas informações por escrito a todos os outros candidatos incluídos na lista restrita.

Os proponentes podem formular as suas perguntas por escrito para o endereço abaixo indicado, precisando a referência de publicação e a designação do procedimento de adjudicação:

*Sidia Chaves*

Endereço: Escritório CUAMM – Médicos com África em Maputo

AV. Mártires da Machava, nr. 859, Maputo, Moçambique

Email: [s.chaves@cuamm.org](mailto:s.chaves@cuamm.org)

CUAMM - Médicos com África não tem obrigação de prestar quaisquer esclarecimentos após a data limite indicada na tabela inicial.

Após esta data, a autoridade contratante não tem qualquer obrigação de prestar outros esclarecimentos.

Qualquer esclarecimento relativo ao processo de concurso será publicado na Pagina Web CUAMM ao seguinte endereço:

<https://www.mediciconlafrica.org/pt/tender/cuamm-aid-012590-06-0-protect-07-fornecimento-de-medicamentos-e-reagentes>

Os potenciais proponentes que tentem entrar pessoalmente em contacto com a autoridade contratante durante o período do concurso poderão ser excluídos do processo de concurso.

#### 14. Reunião de esclarecimento/ visita ao local

Não está prevista qualquer reunião de esclarecimento. Durante o período do concurso não são organizadas outras visitas individuais pelos potenciais proponentes.

#### 15. Alteração ou retirada das propostas

15.1 Os proponentes podem alterar ou retirar as suas propostas, mediante notificação por escrito anterior à data-limite para apresentação das propostas referida no ponto 8.3. Terminado este prazo, as propostas não podem ser alteradas. A retirada de uma proposta é incondicional e implica o fim de toda a participação no concurso.

15.2 Qualquer notificação de alteração ou de retirada de uma proposta deve ser elaborada e apresentada em conformidade com o disposto no ponto 8. O sobrescrito exterior deve ostentar a menção «Alteração» ou «Retirada», consoante o caso.

#### 16. Custos de elaboração das propostas

Não serão reembolsados quaisquer custos incorridos pelo proponente com a elaboração e apresentação da proposta.

#### 17. Propriedade das Propostas

A autoridade contratante conserva a propriedade de todas as propostas recebidas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

#### 18. ABERTURA DAS PROPOSTAS

18.1 A abertura das propostas destinam-se a verificar se estas estão completas, se as garantias exigidas nos termos do concurso foram apresentadas, se os documentos foram devidamente assinados e se as propostas estão, de uma forma geral, em ordem.

18.2 **As propostas serão abertas** em sessão pública no dia **11/12/2023 as 10.30 hora local em Av. Martires da Machava 859 – Maputo - Moçambique**, pela comissão de avaliação nomeada. A comissão de avaliação lavrará uma ata da sessão, que poderá ser consultada pelos proponentes que o solicitem.

No caso de, na data da sessão de abertura, não terem sido apresentadas algumas propostas à autoridade contratante, mas os seus representantes apresentarem provas de que foram enviadas atempadamente, a autoridade contratante permitir-lhes-á participar na primeira sessão de abertura e informará todos os representantes dos proponentes de que será organizada uma segunda sessão de abertura.

18.3 Na sessão de abertura das propostas serão anunciados os nomes dos proponentes, os preços das propostas, os eventuais descontos, as notificações por escrito de alteração ou retirada de propostas, a existência da garantia da proposta (se esta for exigida) e quaisquer outras informações que a autoridade contratante considere adequadas.

18.4 Depois da sessão pública de abertura das propostas, não serão fornecidas quaisquer informações relativamente à análise, esclarecimento, avaliação ou comparação das propostas ou às recomendações relativas à adjudicação do contrato antes de esta ter lugar.

18.5 Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de influenciar a comissão de avaliação durante o processo de análise, esclarecimento, avaliação ou comparação das propostas, tendo em vista obter informações sobre o andamento do processo ou condicionar a autoridade contratante quanto à decisão relativa à adjudicação do contrato, dará origem à exclusão imediata da sua proposta.

18.6 A autoridade contratante conservará todas as propostas recebidas após a data-limite de apresentação das propostas fixada no anúncio de contrato ou nas presentes instruções. As respetivas garantias serão devolvidas aos proponentes. A autoridade contratante não assume

qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

## 19. Avaliação das propostas

### 19.1 Exame da conformidade administrativa das propostas

Nesta fase, pretende-se determinar se as propostas respeitam os requisitos essenciais do concurso. Considera-se que uma proposta está conforme quanto satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações constantes do processo de concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição.

Consideram-se importantes os desvios ou restrições que afetem o âmbito, a qualidade ou a execução do contrato, que difiram em grande medida dos termos do processo de concurso, que limitem os direitos da autoridade contratante ou as obrigações do proponente decorrentes do contrato ou que distorçam a concorrência com os proponentes que apresentaram propostas conformes. As decisões relativas ao facto de uma proposta não estar conforme devem ser devidamente justificadas nas atas da comissão de avaliação.

Serão imediatamente excluídas as propostas que não forem conformes ao processo do concurso, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da introdução de correções ou de eliminação de desvios ou restrições.

### 19.2 Avaliação Técnica

Após a avaliação da conformidade administrativa das propostas, a comissão de avaliação pronuncia-se sobre a conformidade técnica de cada proposta, classificando-a como tecnicamente conforme ou como tecnicamente não-conforme.

19.3 No interesse da transparência e da igualdade de tratamento e a fim de facilitar a análise e a avaliação das propostas, a comissão de avaliação pode solicitar individualmente a cada proponente esclarecimentos sobre a sua proposta, incluindo discriminações dos preços, num prazo razoável a fixar pela comissão de avaliação. O pedido de esclarecimento e a respetiva resposta devem ser enviados exclusivamente por escrito e não poderá ter por objetivo obter, oferecer ou autorizar qualquer alteração dos preços ou da substância da proposta, exceto quando tiver em vista confirmar a correção de erros aritméticos detetados durante a avaliação das propostas nos termos do ponto 19.4. Os eventuais pedidos de esclarecimento não devem distorcer a concorrência. As decisões relativas ao facto de uma proposta não estar conforme do ponto de vista técnico devem ser devidamente justificadas nas atas da comissão de avaliação.

### 19.4 Avaliação Financeira

a) As propostas que tenham sido consideradas tecnicamente conformes, serão verificadas tendo em vista detetar eventuais erros aritméticos nos cálculos ou nos totais. A comissão de avaliação corrigirá os referidos erros da seguinte forma:

- Em caso de discrepância entre os montantes indicados em algarismos e os montantes indicados por extenso, prevalecem estes últimos;

- Exceto no que respeita aos contratos de montante fixo, em caso de discrepância entre um preço unitário e o montante total obtido pela multiplicação desse preço unitário pela quantidade prevista, prevalece o preço unitário.

b) Os montantes corrigidos desta forma são vinculativos para o proponente. Caso o proponente não aceite tal correção, a sua proposta será excluída.



c) Salvo disposição em contrário, o objetivo do processo de avaliação financeira consiste em identificar o proponente que ofereça o preço mais baixo. Nos casos previstos nas especificações técnicas, a avaliação das propostas pode ter em conta não só o custo de aquisição, mas, na medida em que tal seja relevante, os custos suportados ao longo do ciclo de vida dos produtos (como, por exemplo, os custos de manutenção e os custos de funcionamento), em conformidade com as especificações técnicas. Nesse caso a autoridade contratante analisará de forma aprofundada todas as informações fornecidas pelos proponentes e decidirá com base no custo total mais baixo, incluindo os custos suplementares.

#### 19.5 Variantes

Não serão tomadas em consideração variantes.

#### 19.6 CrITÉrios de Adjudicação

A adjudicação será realizada com base no critério do Best Value for Money, determinado com Base nos seguintes parâmetros:

#### LOTE 1 e LOTE 2:

PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PESO %
<b>A – Avaliação Técnica</b>		<b>50%</b>
A1. Qualidade do produto e conformidade do item com as especificações solicitadas	De 1 a 5	30%
A2. Prazo de validade dos produtos (igual ou superior ao prazo de validade mínimo exigido)	De 1 a 5	10%
A3. Prévia experiência da empresa com o Ministério de Saúde ou com os principais atores envolvidos no sector saúde	De 1 a 5	10%
<b>B- Avaliação económica</b>		<b>50%</b>
B1. Preço (comparado com os valores médios do mercado)	De 1 a 5	35%
B2. Prazo de entrega	De 1 a 5	10%
B3. Termos de pagamento	De 1 a 5	5%

#### 19.7 Confidencialidade

Todo o processo de avaliação é confidencial, sob reserva da política da autoridade contratante em matéria de acesso aos documentos. As decisões da comissão de avaliação são coletivas e as suas deliberações são secretas. Os membros da comissão de avaliação são obrigados a respeitar a confidencialidade. Os relatórios de avaliação e as atas escritas são documentos exclusivamente internos.

#### 20. **Notificação da adjudicação**

Antes do termo do período de validade das propostas, a autoridade contratante notificará por escrito o proponente selecionado de que a sua proposta foi considerada a mais vantajosa, chamando a atenção para a eventual correção de erros aritméticos durante o processo de avaliação. Esta notificação pode assumir a forma de um convite ao esclarecimento de certos elementos do contrato, incluindo uma lista das questões a discutir, para as quais o proponente se deve preparar. Os esclarecimentos limitar-se-ão unicamente a questões que não tenham contribuído de forma substancial para a seleção da proposta mais vantajosa. O resultado dos esclarecimentos deve constar de um memorando de esclarecimento, que deve ser assinado pelas duas partes e ser integrado no contrato.

Ao apresentar uma proposta, o proponente aceita receber a notificação do resultado do procedimento por via eletrónica. Considera-se que essa notificação foi recebida na data em que a autoridade contratante a envia para o endereço eletrónico indicado na proposta.

Após a adjudicação, será assinado um Contrato Quadro (Framework contract) com duração de 3 anos (2024-2025-2026) que define os principais elementos dos serviços e/ou fornecimentos. O volume exacto (número de unidades) e prazo de entrega de cada item não podem ser definidos na sua assinatura. Isso significa que o contrato-quadro não impõe obrigações diretas à entidade adjudicante.

O contrato-quadro é executado através da apresentação por parte das entidades contratantes de Ordens de compras singulares por cada ONG. Cada Ordem de compra específica é concedida dentro dos limites das condições estabelecidas no contrato-quadro e seus anexos e não são permitidas alterações substanciais.

A Ordem de Compra específico indica os fornecimentos previstos no caderno de encargos, o seu volume, o preço total correspondente do material encomendado e o prazo de entrega.

O fornecimento de bens/serviços referidos no número anterior, deverá ser feito durante 3 anos (2024 a 2026), conforme as necessidades das ONGs durante este período.

As quantidades publicadas nos anexos deste concurso são quantidades máximas INDICATIVAS, considerando que o **concurso não vincula a entidade contratante a adquirir bens até ao valor máximo especificado no concurso e no relativo contrato quadro.**

20.2 Cada lote será objeto de uma adjudicação distinta e, o proponente adjudicado, fará o fornecimento dos itens adjudicados (e suplementares) na base dos Ordens de Compra apresentadas durante os 3 anos referidos para o fornecimento por cada ONG, conforme os preços e possíveis ajustes percentuais acordados para o segundo e terceiro ano de fornecimento de bens (se necessário).

Os itens referidos deverão ser entregues nos lugares especificados por cada Lote e no próprio Ordem de Compra, mediante Incoterm DDP num prazo de 15 dias contados a partir da data de carta confirmação das quantidades/Ordem de compra.

### 20.3. Artigos suplementares e modificações do contrato Quadro

Os proponentes poderão apresentar possíveis modificações as suas propostas financeiras considerando os devidos ajustes percentuais de preço para os fornecimentos de 2025 a 2026, se necessário.

As ONGs contratantes podem considerar ajustar o preço de acordo com o IPC publicado mensalmente pelo INE no website: <http://www.ine.gov.mz/> . Nos casos em que o aumento do preço excede os 15% declarados no contrato quadro, o mesmo deverá ser negociado novamente com base de um novo procedimento de cotação e pode ser considerada razão válida para a cessação do contrato por motivo de "Força Maior"

20.4 A possibilidade de encomendar artigos suplementares à lista incluída neste processo, depende da disponibilidade de um catálogo a explorar durante a análise preliminar do mercado. Para além dos artigos enumerados no Anexo II+III, a entidade adjudicante reserva-se o direito de solicitar ao adjudicatário, no decurso do contrato, o fornecimento de artigos suplementares do catálogo oficial do adjudicatário, sobre os quais o fornecedor adjudicado poderá apresentar com aprovação prévia por parte do contratante da lista de itens/serviços a ser acrescentados e preços.

Os fornecimentos devem corresponder plenamente às especificações técnicas indicadas no processo de concurso (anexo técnico) e, nomeadamente, respeitar quantidades, medidas e outras instruções.

## 21. Cláusulas deontológicas e código de conduta

### 21.1 Inexistência de conflitos de interesses

O proponente não poderá estar numa situação de conflito de interesses nem ter nenhuma ligação específica a este respeito com outros proponentes ou partes que participam no projeto. Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a entidade adjudicante durante o processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação de propostas conduzirá à rejeição da respetiva proposta e pode resultar em sanções administrativas, em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro em vigor.

### 21.2 Respeito pelos direitos humanos e cumprimento da legislação em matéria de ambiente e das normas laborais fundamentais

O proponente e o seu pessoal devem respeitar os direitos humanos e as regras aplicáveis em matéria de proteção de dados. Os proponentes e requerentes aos quais tenham sido adjudicados contratos devem cumprir, em particular e em conformidade com a legislação de base aplicável, a legislação em matéria de ambiente, incluindo acordos ambientais multilaterais, e as normas laborais fundamentais, conforme aplicáveis e definidas nas convenções relevantes da Organização Internacional do Trabalho (nomeadamente as convenções sobre a liberdade sindical e a negociação coletiva, a eliminação do trabalho forçado e obrigatório e a abolição do trabalho infantil).

#### **Tolerância zero para a exploração e abuso sexual:**

A Comissão Europeia pratica uma política de «tolerância zero» em relação a todos os comportamentos ilícitos que influenciem a credibilidade profissional do proponente.

São proibidas todas as formas de violência ou castigo físico ou ameaças de violência ou castigo físico, de abuso ou exploração sexual, de assédio e violência verbal, bem como qualquer outra forma de intimidação.

### 21.3 Luta contra a corrupção e o suborno

O proponente deve cumprir toda a legislação aplicável e os códigos e regulamentos em matéria de luta contra o suborno e a corrupção. A Comissão Europeia reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projetos, caso sejam detetadas quaisquer práticas de corrupção, em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução de um contrato, e a entidade adjudicante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, presente, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou de recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a entidade adjudicante.

### 21.4 Despesas comerciais extraordinárias

Uma proposta será rejeitada ou um contrato rescindido se se verificar que a adjudicação do contrato ou a sua execução deu origem ao pagamento de despesas comerciais extraordinárias. Tais despesas comerciais extraordinárias equivalem a comissões não mencionadas no contrato principal ou não resultantes de um contrato corretamente celebrado, relacionado com o contrato principal, a comissões não pagas em contrapartida da prestação de um serviço legítimo e efetivo, a comissões pagas num paraíso fiscal, a comissões pagas a um beneficiário não claramente identificado ou a

comissões pagas a uma empresa que apresente todas as características de uma empresa de fachada.

Os adjudicatários que comprovadamente tiverem pago despesas comerciais extraordinárias no âmbito de projetos financiados pela União Europeia estão sujeitos, em função da gravidade dos factos observados, à rescisão do contrato ou à sua exclusão definitiva de qualquer financiamento da UE.

#### 21.5 Incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude

A entidade adjudicante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento sempre que se prove que o procedimento de adjudicação foi objeto de incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude, a entidade adjudicante pode optar por não celebrar o contrato.

## 22 . Anulação do procedimento de aquisição

Em caso de anulação de um concurso, todos os proponentes devem ser notificados da anulação pela autoridade contratante. Quando o concurso for anulado antes da sessão de abertura das propostas, os sobrescritos fechados que ainda não tenham sido abertos devem ser devolvidos aos proponentes nesse estado.

A anulação pode ocorrer quando:

- o concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu qualquer proposta suficientemente meritória a nível qualitativo ou financeiro para poder ser aprovada ou não foi apresentada nenhuma resposta válida;
- os elementos técnicos ou económicos do projeto foram fundamentalmente alterados;
- circunstâncias excecionais ou de força maior impossibilitam a execução normal do contrato;
- todas as propostas conformes às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- tiver havido irregularidades no procedimento nomeadamente se impediram uma concorrência leal;
- a adjudicação não é conforme aos princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato será adjudicado é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).

**A autoridade contratante não é, em caso algum, responsável por quaisquer danos, incluindo, de forma não exaustiva, os danos por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do procedimento de concurso, ainda que tenha sido informada da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de concurso não constitui uma obrigação imputável à autoridade contratante no que respeita à execução do programa ou do projeto anunciado.**

## 23 . Vias de Recursos

Os proponentes que se considerem lesados por um erro ou uma irregularidade cometidos no âmbito de um processo de adjudicação podem apresentar uma reclamação.